



RESOLUÇÃO Nº. 001/SME/2015

Regulamenta o Concurso de Remanejamento dos Profissionais de Educação do município de Valença e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Tânia Maria Machado Pinto, no uso de suas atribuições legais, previsto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Valença, e

Considerando a Lei nº 2.549, de 10 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Instituição do Estatuto dos Profissionais da Educação no Município de Valença, e,

Considerando a necessidade de suprir carência de vagas provisórias.

Resolve:

Art.1º - Abrir inscrições para remanejamento de Pedagogos, Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico, Professores I, Professor II, Agente Educacional I, Agente Educacional II, monitor e merendeiro.

Parágrafo único - No ato da inscrição será assinado, pelo candidato, o Termo de Compromisso.

Art. 2º - Determinar o período das inscrições nas Unidades Escolares, nos dias **02/02/2015 a 03/02/2015**, mediante apresentação da xérox dos seguintes documentos:

- contra cheque; ou documento similar expedido pela PMV;
- certificado ou diploma de curso, na área de educação.

Parágrafo 1º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria das Unidades Escolares em que o servidor encontra-se lotado.

Parágrafo 2º - As Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação no período de **8h às 13h**, as inscrições dos servidores, em envelope individual com identificação do candidato, impreterivelmente, até 04/02/2015.

Parágrafo 3º- O não cumprimento do prazo hábil, indicado no caput deste artigo, resultará na perda do direito ao referido concurso.

§ 4º - Não poderão participar do concurso de remanejamento os servidores:

- readaptados;

§ 5º - O concurso de remanejamento acontecerá nos dias 06/02/2015 e 09/02/2015 nos horários e locais estabelecidos nos Anexo I e Anexo II.



Art. 3º - Definir que os servidores que participarem do concurso de remanejamento exercerão suas atividades nas respectivas Unidades Escolares até 31/12/2015, não perdendo sua lotação de origem.

Parágrafo Único – Ao final do período letivo mencionado no CAPUT deste artigo o profissional retornará a sua lotação, exceto no caso de haver necessidade de prorrogação do concurso atual a bem do poder público.

Art. 4º - Estabelecer critérios para ordem de classificação:

I – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino – na função de Professor Docente – 20 pontos para cada ano.

II – Pós – Graduação Strito Sensu / doutorado - 20 pontos;

III - Pós – Graduação Strito Sensu / mestrado – 15 pontos;

III – Pós – Graduação Lato Sensu / especialização – 10 pontos;

IV – Graduação/ licenciatura – 05 pontos.

Art. 5º - O desempate na contagem de pontos será observando o candidato mais idoso, de acordo com a Lei Complementar nº 070, Art. 31 inciso III.

Art. 6º - Definir o dia 05/02/2015, às 16 horas na Secretaria Municipal de Educação para divulgar a classificação dos servidores.

Art.7º - Considerar desistente, do Concurso de Remoção, o servidor que:

I - Não comparecer à sessão de escolha;

II - Comparecendo, não proceder à escolha de vagas.

Parágrafo único: Caso no momento da escolha não surgir uma vaga de interesse do candidato e durante o concurso a mesma vir a aparecer, este terá oportunidade de escolher durante o andamento do concurso. Sendo que é de responsabilidade do profissional manifestar seu interesse a tempo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 23 de janeiro de 2015.

ANEXO I

Dia 06/02/2015

CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Pedagogo/professor orientador	13h30min	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro
Professor I	14h30min	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro
Professor II	16h	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro



ANEXO II

Agente Educacional I	08h30min	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro
Merendeiro	09h30min	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro
Agente Educacional II	10h	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro
Monitor	11h	CIEP M. Luciano Gomes Ribeiro

Tânia Maria Machado Pinto

Secretária Municipal de Educação